

CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

## PROCESSO DE LICITAÇÃO № 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 027/2025 REGISTRO DE PREÇO 030/2025

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento (entrega parcelada) dos bens descritos abaixo, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO VIRTUAL: 01/10/2025** 

HORÁRIO: 14h

**ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul** 

**Obs.:** As propostas deverão ser enviadas até às 13:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, eventual e futura aquisição de bombas de chimarrão e camisetas destinadas a projetos da Secretaria Municipal de Saúde, chaveiros personalizados destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e camisetas destinadas ao Programa PROERD da Secretaria Municipal de Educação e terno de camisetas para o Conselho de Desporto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Unid.	Quant mínima	Quant máxima
			prevista	prevista
1.	Bombas de Chimarrão em inox, com bocal duplo, acompanhado de	UN	01	400
	escova de limpeza, com gravação personalizada "Campanha Outubro			
	Rosa 2025" e com Logo da Gestão diretamente no inox, com no			
	mínimo 23cm., embalado individualmente em caixa tipo presente.			
2.	CHAVEIRO EM FORMATO DE BOLA DE FUTEBOL E/OU BOLA DE	UN	01	250
	VOLEIBOL; MODELO ANTI-ESTRESSE, FEITA DE ESPUMA; COM			
	APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO; ACOMPANHANDO O			
	CHAVEIRO, UMA PLACA BRANCA PLÁSTICA EM FORMATO DE GOTA,			
	PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO DIGITAL EM UMA COR (SPORTS			
	SOCIAL TIRADENTES)			
3.	Camisetas em gola V, na cor azul marinho, tecido em malha algodão	UN	01	80
	(97% algodão e 3% elastano), com serigrafia da logo da Prefeitura na			
	lateral superior esquerda, e na parte frontal desenho do GRUPO DE			



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

	BEM COM A VIDA. Arte a ser enviada juntamente com a ordem, com			
	tamanhos que variam de P ao GG adulto.			
	Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha			
4.	Camisetas em gola redonda, na cor preta, tecido Poliviscose (65%	UN	01	80
	poliéster, e 35% viscose), com serigrafia do Programa PROERD na			
	parte frontal (imagem do leãozinho do programa, em 1/3 da			
	camiseta), e logo da prefeitura na manga esquerda, e na direita a logo			
	da Brigada Militar, na parte de traz a frase: PROERD Escola, família e			
	comunidade unidas contra as drogas. Dizer NÃO às drogas é dizer SIM			
	à vida (de 1/3 da camiseta). Arte a ser enviada juntamente com a			
	ordem, com tamanhos que variam do número 12(infantil) ao G3			
	(adulto).			
	Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.			
5.	Terno de futebol, contemplando:	conj	1	01 conj
	- 16 Camisetas em Dryfit fator UV 35 125g/m², com impressão			
	sublimada a ser informada no momento da compra, frente e costas.			
	- 16 Calção esportivo Dryfit fator UV 35 125g/m², com impressão			
	sublimada a ser informada no momento da compra.			
	- 16 pares de Meião padrão futebol em cor a ser definida, conforme			
	modelo escolhido.			
	Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.			
6.	22 Camisetas em Dryfit fator UV 35 125g/m², com impressão	UN	1	01 conj
	sublimada a ser informada no momento da compra, frente e costas.			
	Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.			

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/,ou pelo fone: 5132881160
- **2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3**Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.
- **4.4** <u>Imediatamente após a fase de lances</u>, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte minutos) minutos, devendo conter:
- a) identificação completa da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, <u>encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final</u> de que trata o item 4.4 deste Edital, apenas o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante-no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente,
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade perante o Município de Tiradentes do Sul;

Obs.: O comprovante de regularidade com o município de Tiradentes do Sul, deverá ser solicitado através do fone/whats +55 55 9968-2411, tendo como taxa de expedição o valor de R\$ 33,38.

## 5.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

- **5.2.1.1** O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

## 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens semelhantes ao objeto desta licitação e ateste a execução satisfatória das entregas realizadas. O atestado deverá estar devidamente assinado por representante legal da entidade emitente, contendo a identificação do contratante, a descrição dos materiais fornecidos, bem como a confirmação de que os serviços foram prestados de forma regular e adequada.

## **5.5 DEMAIS INFORMAÇÕES**

- **5.5.1** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.5.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.5.4** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

#### 6. VEDAÇÕES

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

#### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1**O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
- **8.3**A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.7.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital.
- **10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

prazo previsto na alínea a deste item.

- **10.4** O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.
- **11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

#### 13. RECURSO

- **13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
- **14.2** As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **14.3** O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- **14.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
- **14.5** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **14.5.1**Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.2A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **14.5.3**A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- **14.6** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.7** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.8** Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **15.1** A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **15.2** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

#### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **16.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **16.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.
- **16.5** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

06	SECRETARIA DE SAÚDE
0601	SECRETARIA DE SAÚDE
2212	
3.3.90.30	
06	SECRETARIA DE SAÚDE
0601	SECRETARIA DE SAÚDE
2211	
3.3.90.32	
07	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0701	ASSISTENCIA SOCIAL
2225	
3.3.90.30	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2232	
3.3.90.32	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0807	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2250	
3.3.90.32	

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

#### 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.4** A sanção prevista na letra "a" do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista na letra "c" do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.6 A sanção prevista na "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **17.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- **17.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) deste Edital.
- 17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **17.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **17.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **17.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **17.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- **18.1** A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, **amostra do tecido que será utilizado na confecção das camisetas ofertadas, conforme exigência dos itens 3 e 4,** em tamanho suficiente para permitir a análise de sua qualidade, gramatura, composição e cor.
- **18.2** A amostra ficará retida até a homologação da licitação e, caso aprovada, servirá como padrão de comparação para as futuras entregas. O não atendimento a essa exigência no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital.

#### 19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO AJUSTEI CONFORME O OBJETO PARA FICAR MAIS COMPLETO

- **19.1.1.** O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do envio da solicitação expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da licitante vencedora.
- **19.1.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeito estado de qualidade, conservação e personalização, devendo o objeto ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.
- **19.1.3.** Nas solicitações que envolverem camisetas, a Administração encaminhará, juntamente com a ordem de fornecimento, a relação contendo os tamanhos e quantidades exatas a serem produzidas e entregues, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada.
- **19.1.4.** A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- **19.1.5.** Compete à contratada, ou ao transportador por ela contratado, verificar antecipadamente a existência de feriados locais, bem como alterações eventuais nos horários de expediente da Administração, a fim de não comprometer o cumprimento do prazo de entrega.
- **19.1.6.** Será de inteira responsabilidade da contratada ou do transportador por ela designado a descarga, movimentação e acomodação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- **19.1.7.** O recebimento dos bens será condicionado à conferência e atesto do servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes no edital e na amostra aprovada, quando for o caso, não implicando a simples entrega em aceitação definitiva.
- **19.1.8.** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atendam às exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo que for estipulado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h as 11h30 e das 13h às 17h.

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço:www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **21.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.4 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 22. ANEXOS DO EDITAL

- **22.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Minuta da ata de registro de preços; incluído (não tinha o anexo)
- Anexo III Declarações. incluído (não tinha o anexo)

Tiradentes do Sul/RS, 16 de setembro de 2025

ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO №. 027/2025

REGISTRO DE PREÇO 030/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação destina-se eventual e futura aquisição de bombas de chimarrão e camisetas destinadas a projetos da Secretaria Municipal de Saúde, chaveiros personalizados destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e camisetas destinadas ao Programa PROERD da Secretaria Municipal de Educação e terno de camisetas para o Conselho de Desporto.

## 1.1Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 013/2023.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado às ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, notadamente em projetos, programas e campanhas voltados à promoção da cidadania, da saúde preventiva, da integração comunitária e da valorização educacional, conforme previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Tais atividades demandam a disponibilização de brindes e materiais promocionais, como bombas de chimarrão, camisetas e chaveiros personalizados, os quais se revelam instrumentos eficazes de incentivo à participação popular, identificação visual das iniciativas e fortalecimento do vínculo entre Administração Pública e comunidade.

Considerando que a demanda é de natureza variável e imprevisível, não sendo possível fixar previamente as quantidades a serem adquiridas, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita a aquisição futura e parcelada, conforme a real necessidade do Município. Essa opção assegura maior economicidade, racionalização dos gastos públicos, planejamento adequado e eficiência na execução das políticas públicas, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se fundamentada nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade e qualidade das ações governamentais.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.
- **3.2**Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Grande do Sul (TCE/RS), pesquisa realizada com empresas fornecedoras do objeto pretendido, contratações anteriores realizadas por outros municípios, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	QUANT.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Imagem ilustrativa	Valor
	MÍNIMA	MÁXIMA			referência
01	01 UND.	400 UND.	Bombas de Chimarrão em inox, com bocal duplo, acompanhado de escova de limpeza, com gravação personalizada "Campanha Outubro Rosa 2025" e com Logo da Gestão diretamente no inox, com no mínimo 23cm., embalado individualmente em caixa tipo presente.		R\$ 29,90
02	01 UND.	250 UND.	CHAVEIRO EM FORMATO DE BOLA DE FUTEBOL E/OU BOLA DE VOLEIBOL; MODELO ANTI-ESTRESSE, FEITA DE ESPUMA; COM APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO; ACOMPANHANDO O CHAVEIRO, UMA PLACA BRANCA PLÁSTICA EM FORMATO DE GOTA, PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO DIGITAL EM UMA COR (SPORTS SOCIAL TIRADENTES)		R\$ 12,90
03	01 UND.	80 UND.	Camisetas em gola V, na cor azul marinho, tecido em malha algodão (97% algodão e 3% elastano), com serigrafia da logo da Prefeitura na lateral superior esquerda, e na parte frontal desenho do GRUPO DE BEM COM A VIDA. Arte a ser enviada juntamente com a ordem, com tamanhos que variam de P ao GG adulto.  Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha	DE BEM COM A VIDA	R\$ 35,00



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	04 1	001		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL	DA 22 22
04	01 UND.	80 UND.	Camisetas em gola redonda, na cor preta,	Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL	R\$ 32,00
			tecido Poliviscose (65% poliéster, e 35%	Richard Tank	
			viscose), com serigrafia do Programa		
			PROERD na parte frontal (imagem do		
			leãozinho do programa, em 1/3 da camiseta),		
			e logo da prefeitura na manga esquerda, e na	and the state of t	
			direita a logo da Brigada Militar, na parte de	Freed 6	
			traz a frase: PROERD Escola, família e	Excell, furnite exmonible under centris as disept. Door Walfa lie dropps d door Stal 2 arch.	
			comunidade unidas contra as drogas. Dizer		
			NÃO às drogas é dizer SIM à vida (de 1/3 da		
			camiseta). Arte a ser enviada juntamente	As Staderes, 1961 - Tradesia do Sul AS - CEP-18666 600 - Pare - 15 202 600 Digitalizado com Camificamen	
			com a ordem, com tamanhos que variam do		
			número 12(infantil) ao G3 (adulto).		
			Vencedor deverá enviar amostra para análise		
			da malha.		
05	01	01 conj	Terno de futebol, contemplando:		2.352,00
			- 16 Camisetas em Dryfit fator UV 35		
			125g/m², com impressão sublimada a ser		
			informada no momento da compra, frente e		
			costas.		
			- 16 Calção esportivo Dryfit fator UV 35		
			125g/m², com impressão sublimada a ser		
			informada no momento da compra.		
			- 16 pares de Meião padrão futebol em cor a		
			ser definida, conforme modelo escolhido.		
			Vencedor deverá enviar amostra para análise		
			da malha.		
06	01	01 conj	22 Camisetas em Dryfit fator UV 35 125g/m²,		1.584,00
		-	com impressão sublimada a ser informada no		
			momento da compra, frente e costas.		
			Vencedor deverá enviar amostra para análise		
			da malha.		
L		l			

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consistirá na aquisição de brindes e materiais promocionais destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, de modo a garantir suporte adequado às ações, programas e eventos previstos no Calendário Oficial do Município e em outras atividades de interesse público.

Os itens contemplados – bombas de chimarrão, camisetas e chaveiros personalizados – foram definidos a partir das necessidades manifestadas pelas áreas demandantes e têm como finalidade reforçar a identidade institucional, promover a mobilização social e incentivar a participação da comunidade nas campanhas e projetos municipais.

A utilização de materiais padronizados e personalizados contribui para conferir maior visibilidade às iniciativas,



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

consolidando a imagem do poder público junto à população e ampliando o alcance das políticas públicas.

Considerando que as demandas variam de acordo com a natureza dos eventos e o público-alvo envolvido, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras, conforme necessidade, durante a vigência da ata.

Dessa forma, a solução como um todo assegura economicidade, eficiência e planejamento, ao mesmo tempo em que viabiliza a execução de ações de impacto social relevante, fortalecendo o vínculo entre Administração e comunidade e atendendo plenamente ao interesse público.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, os interessados deverão comprovar, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que exercem atividade compatível com o objeto, mediante apresentação da documentação exigida para habilitação.

Será necessária a demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, bem como a comprovação da capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens semelhantes e ateste a execução satisfatória das entregas realizadas.

Além disso, a contratada deverá garantir estrutura operacional adequada para cumprir os prazos de entrega estabelecidos, disponibilizar produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e assegurar que todos os itens sejam fornecidos com qualidade, livres de defeitos ou vícios, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem desconformidades.

De forma específica, a empresa vencedora deverá apresentar amostra do tecido a ser utilizado na confecção das camisetas, em prazo a ser definido pela Administração, a fim de permitir a análise de qualidade, gramatura e composição, servindo como padrão para as futuras entregas.

O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para a contratação e para a plena execução das obrigações assumidas.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2 O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **7.3** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- **7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- **7.6** O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **7.7** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- **7.8** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **8.1** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a efetiva entrega dos produtos objeto da contratação, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e em seus Anexos.
- **8.2** Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos materiais e a devida conferência e aceitação pela Administração.
- **8.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato e do Termo de Referência.
- **8.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do edital e da ordem de fornecimento, a fim de facilitar o trâmite e a liberação do pagamento.
- **8.5** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
- **8.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo devidos, ainda, juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	
06	SECRETARIA DE SAÚDE
0601	SECRETARIA DE SAÚDE
2212	
3.3.90.30	
06	SECRETARIA DE SAÚDE
0601	SECRETARIA DE SAÚDE
2211	



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3.3.90.32	
07	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0701	ASSISTENCIA SOCIAL
2225	
3.3.90.30	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2232	
3.3.90.32	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0807	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2250	
3.3.90.32	

## 10. DAS VEDAÇÕES

#### **10.1** É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- **b)** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

#### 11.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **11.1.1** O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do envio da solicitação expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da licitante vencedora.
- **11.1.2** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeito estado de qualidade, conservação e personalização, devendo o objeto ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.
- **11.1.3** Nas solicitações que envolverem camisetas, a Administração encaminhará, juntamente com a ordem de fornecimento, a relação contendo os tamanhos e quantidades exatas a serem produzidas e entregues, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada.
- **11.1.4** A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- **11.1.5** Compete à contratada, ou ao transportador por ela contratado, verificar antecipadamente a existência de feriados locais, bem como alterações eventuais nos horários de expediente da Administração, a fim de não comprometer o cumprimento do prazo de entrega.
- **11.1.6** Será de inteira responsabilidade da contratada ou do transportador por ela designado a descarga, movimentação e acomodação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- **11.1.7** O recebimento dos bens será condicionado à conferência e atesto do servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes no edital e na amostra aprovada, quando for o caso, não implicando



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

a simples entrega em aceitação definitiva.

**11.1.8** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atendam às exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo que for estipulado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**12.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

## 13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sidinei Bilhão Antonio Carlos Pedrolo Elissandra Graciela Dresch Sec. Saúde Sec. Educação Sec. Assist Social



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

# PROCESSO DE LICITAÇÃO № 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 027/2025 REGISTRO DE PREÇO 030/2025

## **BOMBAS, CHAVEIROS E CAMISETAS E TERNO DE CAMISETAS**

**SESSÃO VIRTUAL: 01/10/2025** 

HORÁRIO: 14h

**ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul** 



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REG	SISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS I	Nº/20
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	Nº/20
Processo de Licitação nº	/20
SISTEMA DE REGISTRO DE	PREÇOS
O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público inte	rno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede à, neste ato representado pelo Prefeito N	
, residente e domiciliado nesta cidade/RS, do	ravante denominado de <b>ADMINISTRAÇÃO</b> , e as
empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de <b>DETEN</b> 1	OR DA ATA, acordam firmar a presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Processo de Licitação nº	′20, Edital de Pregão Eletrônico nº/20,
atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e	Decreto Municipal nº/20, e mediante as
cláusulas e condições a seguir estabelecidas.	
ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃ	O E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:
Código Nome da Empresa	Itens
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.10 presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema	
mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando <b>a eventua</b>	
camisetas destinadas a projetos da Secretaria Municipal de Saúde,	•
Secretaria Municipal de Assistência Social, e camisetas destinadas	-
Educação e terno de camisetas para o Conselho de Desporto, vencedora.	pela DETENDORA DA ATA, CONTORME proposta
venceuora. <b>1.2</b> A existência de preços registrados não obriga a Administra	cão a firmar contratações com os respectivos
fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços regist	•
meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabime	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
do registro de Preços preferência em igualdade de condições.	into de recurso, serial assegurado do serienciario
CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO	
2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento rea	ilizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo
de Licitação nº/20, Edital de Pregão Eletrônico nº/20	_, e na proposta vencedora, conforme termos de
homologação e de adjudicação.	
<b>2.2</b> Além do disposto no item anterior, o presente contrato se rege	
normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2	2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **3.1** O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do envio da solicitação expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da licitante vencedora.
- **3.2** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeito estado de qualidade, conservação e personalização, devendo o objeto ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.
- **3.3** Nas solicitações que envolverem camisetas, a Administração encaminhará, juntamente com a ordem de fornecimento, a relação contendo os tamanhos e quantidades exatas a serem produzidas e entregues, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada.
- **3.4** A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- **3.5** Compete à contratada, ou ao transportador por ela contratado, verificar antecipadamente a existência de feriados locais, bem como alterações eventuais nos horários de expediente da Administração, a fim de não comprometer o cumprimento do prazo de entrega.
- **3.6** Será de inteira responsabilidade da contratada ou do transportador por ela designado a descarga, movimentação e acomodação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- **3.7** O recebimento dos bens será condicionado à conferência e atesto do servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes no edital e na amostra aprovada, quando for o caso, não implicando a simples entrega em aceitação definitiva.
- **3.8** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atendam às exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo que for estipulado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

<b>3.9</b> O <b>prazo de vigência</b> da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia _	/	_/20	_ e
prazo final//20			

**3.10** A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					

- **4.2** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento do objeto/prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- **4.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- **4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.5** É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- **5.1** O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.
- **5.2** Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

- **6.1** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **6.2** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- **6.3** A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- **6.4** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **6.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **6.6** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- **b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- **b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- **b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- **6.6.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- **6.6.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **7.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

- **8.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- **8.1.1** Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.
- **8.2** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- **f)** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- **k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- I) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **m)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

## 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.1** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **10.2** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- **b)** se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

- **10.3** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.4** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **10.5** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- **10.6** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).
- **10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **10.8** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.9** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.10** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.11** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **10.12** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **10.13** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.
- **11.2** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 <a href="mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br">adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</a>

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

**12.1** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição		
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
0601	SECRETARIA DE SAÚDE		
2212			
3.3.90.30			
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
0601	SECRETARIA DE SAÚDE		
2211			
3.3.90.32			
07	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
0701	ASSISTENCIA SOCIAL		
2225			
3.3.90.30			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0804	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2232			
3.3.90.32			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0807	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2250			
3.3.90.32			

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI № 13.709/2018 (LGPD)

**13.1** As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- **14.2** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

	//dede 20	0	
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS	xxxxxxxxxx		
ELTON LUIS PILGER - Prefeito	CNPJ/MF: xxxxx		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Por xxxxx		

**DETENTOR DA ATA** 



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

# ANEXO III – DECLARAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_\_ Processo de Licitação nº /20

Banco:  Agência:  Conta Corrente:  CNPJ:  Inscrição Estadual (se houver):  ( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos; ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edit respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei. ( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno por microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consum se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complement nº 123 de 14 de dezembro de 2006. ( ) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins enquadramento como empresa de pequeno porte. ( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direit		DADOS CA	ADASTRAIS		
Telefone:  Banco:  Agência:  Conta Corrente:  CNPJ:  Inscrição Estadual (se houver):  ( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos; ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edit respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei. ( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno por microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consum se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complement nº 123 de 14 de dezembro de 2006. ( ) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins enquadramento como empresa de pequeno porte. ( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direit	Nome empresarial:				
Banco:  Agência:  Conta Corrente:  CNPJ:  Inscrição Estadual (se houver):  ( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos; ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edit respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei. ( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno por microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consum se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complement nº 123 de 14 de dezembro de 2006. ( ) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins enquadramento como empresa de pequeno porte. ( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direit	Endereço:		Cidade:		UF:
CNPJ: Inscrição Estadual (se houver):  ( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;	Telefone:	Celular:	E-mail:		,
( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos; ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edit respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei. ( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno por microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consum se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complement nº 123 de 14 de dezembro de 2006. ( ) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins enquadramento como empresa de pequeno porte. ( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direit	Banco:	Agência:	Conta Co	rrente:	
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;  ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;  ( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edit respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.  ( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno por microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consum se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complement nº 123 de 14 de dezembro de 2006.  ( ) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins enquadramento como empresa de pequeno porte.  ( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direit	CNPJ:	Inscrição Estadual	(se houver):		
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	( ) Declaro que cumpro os requisitos microempreendedor individual, produt se for o caso, estando apto a usufruir d nº 123 de 14 de dezembro de 2006. ( ) Declaro que observo o limite o pequeno porte que, no ano-calendá Administração Pública cujos valores enquadramento como empresa de peq	s legais para a quali cor rural pessoa físic lo tratamento favo de R\$ 4.800.000,00 drio de realização s somados extrap queno porte.	ificação como microempre ca, agricultor familiar ou so recido estabelecido nos a o na licitação, limitada às da licitação, ainda não polem a receita bruta	nciedade coop rts. 42 ao 49 d microempres ter celebrad máxima adm	perativa de consumo da Lei Complementa as e às empresas de do contratos com a nitida para fins de

Nome, identificação e assinatura do interessado